



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SOURE -IPSMS

CONTROLE INTERNO

Relatório: Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2020

Gestor: José Maria Peixoto Ramos

Controlador(a): Karynna Karlleena do Socorro Monteiro

Período: 2º Quadrimestre / 2020

Finalidades do Relatório:

Este relatório visa o exame das demonstrações contábeis registradas pela contabilidade, pareceres dos processos realizados, atos e fatos praticados pelo gestor José Maria Peixoto Ramos, na presidência do INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SOURE, no 2º Quadrimestre de 2020, objetivos a serem alcançado por este relatório, assegurar o cumprimento de metas, leis, regulamentos e diretrizes da organização; assegurar que todas as transações realizadas durante o 2º Quadrimestre do ano de 2020, sejam validadas, registradas, autorizadas e totalizadas corretamente.

1. ORÇAMENTO:

A Lei Municipal nº **3.425/2019** que aprovou o Orçamento Anual do município exercício 2020, fixou despesa para o IPMSOURE no valor de R\$ 5.137.000,00.

1.1– A lei orçamentaria em seu art. 4º, I, autoriza a abertura de credito suplementar no limite de 50%.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SOURE -IPSMS

CONTROLE INTERNO

2. DA SUPLEMENTAÇÃO:

Foi aberto no Orçamento do IPSMSOURE um credito adicional no 2º Quadrimestre/2020, assim discriminado:

- 01/07/2020, Decreto nº 001/2020 - Dotação orçamentária 3.3.90.39.00, Valor R\$ 115.000,00.

3. EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os balancetes financeiros e saldos das contas estão de acordo com a execução orçamentária e dentro das normas legais.

4. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

Constata-se que as despesas administrativas do IPMSOURE estão de acordo com o limite estabelecido pela Lei nº 9.717/98, Art. 6º, Inciso VIII, portanto dentro do limite de 2%.

5. LICITAÇÕES E CONTRATOS:

A Comissão de Licitação, para o exercício de 2020, foi instituída através da Portaria nº 001/2020, de 02 de janeiro de 2020.

Não foram realizados processos Licitatórios durante o segundo quadrimestre de 2020.

6. DIÁRIAS:

Não houve concessões diárias durante o período.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SOURE -IPSMS

CONTROLE INTERNO

7. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

O ordenador efetuou a correta apropriação das obrigações patronais, cumprindo o que dispõe o Art. 50, Inciso II da LC 101/2000 – LRF, c/c Art. 35, da lei 4.320/64.

8. GESTÃO CONTÁBIL:

A contabilidade sendo executada conforme estabelece a lei 4.320/1964, 101/2000 e a Constituição Federal. Todas as operações contábeis são realizadas com documentação própria, assinadas e acompanhadas pelo controle interno.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Conforme as informações apresentadas, este órgão do Controle Interno entende que, de forma geral, os trabalhos desenvolvidos pela Administração do IPSMS atendem à legislação vigente, encontrando-se, assim, a Prestação de Contas em ordem para apreciação e julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios. É o Relatório;

Soure-PA, 31 de agosto de 2020.

KARYNNA KARLLENA DO SOCORRO
MONTEIRO:00135856221

Assinado de forma digital
por KARYNNA KARLLENA
DO SOCORRO
MONTEIRO:00135856221

Karynna Karlleena do Socorro Monteiro
Controladora Interna